

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

15 de Abril de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

**Despacho n.º 9912/2005 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho científico, são alterados o n.º 5 do Regulamento do Mestrado em Gestão Global — Maputo, constante do despacho n.º 23 177/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 11 de Novembro de 2004, e o anexo II (plano de estudos) do mesmo mestrado e despacho, os quais se publicam na íntegra:

«5.º

#### Coordenação

O mestrado será coordenado pela comissão científica da UCE de Ciências de Gestão e o seu coordenador científico será a Prof.ª Doutora Maria Isabel Vieira Nicolau, cabendo-lhe as seguintes competências:

- a) .....  
b) .....

#### ANEXO II

#### Plano de estudos

Disciplinas	Carga horária	Unidades de crédito
<b>1.º trimestre</b>		
Sistemas de Informação Contabilística e Financeira .....	27	2
Informática para a Gestão .....	27	2
Métodos Quantitativos .....	27	2
<b>2.º trimestre</b>		
Teorias da Gestão .....	27	2
Produção, Operações e Logística .....	27	2
Finanças Empresariais .....	27	2
<b>3.º trimestre</b>		
Gestão de Recursos Humanos .....	27	2
Marketing .....	27	2
Estratégia Empresarial .....	27	2
<b>4.º trimestre</b>		
Optativa I .....	(a) 27	2
Optativa II .....	(a) 27	2
Seminários de Investigação .....	27	2
<i>Total</i> .....		24

(a) Disciplina mais votada de um subconjunto a propor com a garantia de docência de um professor doutorado.

23 de Março de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

**Despacho n.º 9913/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 29.º n.ºs 2 e 3, e 30.º n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, é criado um lugar de professor associado, a extinguir quando vagar, no grupo XI de disciplinas (História) do quadro constante do anexo I ao despacho n.º 6815/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1999, para provimento do Prof. Doutor José Joaquim Vicente Serrão.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 8 de Março de 2005.

8 de Abril de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

**Rectificação n.º 749/2005.** — Por ter sido publicada com inexactidão o anexo II da deliberação n.º 499/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2005, referente ao curso de mestrado em Economia Social e Solidariedade, rectifica-se que onde se lê «Grupo C (disciplinas constantes dos planos de estudos dos cursos de pós-graduação em Economia e Políticas Públicas) — por cada disciplina.» deve ler-se «Grupo C (disciplinas constantes do plano de estudos do curso de pós-graduação em Economia e Políticas Públicas) — por cada disciplina.»

11 de Abril de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

**Rectificação n.º 750/2005.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2005, a rectificação n.º 507/2005 (2.ª série), referente ao mestrado em Sociologia, rectifica-se que onde se lê «ano lectivo de 2004-2006» deve ler-se «ano lectivo de 2005-2006».

11 de Abril de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

**Despacho n.º 9914/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 2 de Março de 2005:

Rogério Augusto Gonçalves Mestre — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em tempo parcial (50%), em regime de acumulação para a Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 14 de Março e até 27 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Março de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

**Despacho n.º 9915/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 31 de Março de 2005:

Carlos Alberto Vieira Jara — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, em regime de tempo parcial (acumulação), com uma carga horária de seis horas semanais, correspondendo-lhe 50% da remuneração, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e até 30 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

**Despacho n.º 9916/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 31 de Março de 2005 e sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, autorizo o seguinte:

#### Curso de pós-graduação em Fiscalidade

##### Artigo 1.º

##### Criação

É criado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTIG) do Instituto Politécnico de Beja (IPB) o curso de pós-graduação em Fiscalidade.

##### Artigo 2.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

O plano de estudos e estrutura curricular do curso de pós-graduação em Fiscalidade, doravante designado por curso, é o constante no anexo I.

##### Artigo 3.º

#### Regulamento

O regulamento do curso será proposto pela ESTIG e aprovado por despacho do presidente do IPB, o qual será objecto de afixação e publicação no *Diário da República*.

##### Artigo 4.º

#### Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento em Setembro de 2005.

19 de Abril de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

#### ANEXO I

#### Plano de estudos do curso de pós-graduação em Fiscalidade

O programa curricular do curso de pós-graduação em Fiscalidade é composto pelas seguintes disciplinas e respectivas unidades de crédito:

	Disciplina	Horas	ECTS
D1	Introdução ao Direito Fiscal — Constituição Fiscal e Lei Geral Tributária .....	8	1